



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano V | Edição nº 755

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Outros atos	9



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.816 DE 04 DE ABRIL DE 2025**

Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Laranjal Paulista SP.

O Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **17 de Junho de 2025, nas dependências do CRAS “Vila Zalla”, situado na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 15, Bairro Centro – CEP 18.500-000 – Laranjal Paulista**, nesta, **às 8h**, tendo como tema central: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

ART. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social e presidida pelo Secretário(a) Municipal de Promoção Social e Política Habitacional.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretário de Promoção Social e Política Habitacional será substituído pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

ART. 3º São objetivos da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social:

- I.** Avaliar a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
- II.** Propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- III.** Debater e avaliar a política de assistência social;
- IV.** Consolidar e ampliar os direitos socioassistenciais dos usuários;
- V.** Construir, proteger e resistir.

ART. 4º O regimento interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto. Parágrafo Único: O regimento interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

ART. 5º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, terá uma Comissão Organizadora com os seguintes membros:

JÉSSICA SILVA ABUD LARA (CMAS);
NILVA MARIA CERNY (CMAS);
SANDRA APARECIDA PEREIRA DE GODOY ALVES (CMAS);
JULIANA MATTOS MEDEIROS (CMAS);
FLAVIA JORGE (CREAS);

REINALDO CONTÓ (Secretário de Promoção Social).

ART. 6º Compete à Comissão Organizadora:

- a)** Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- b)** Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal;
- c)** Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da Conferência Municipal;
- d)** Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais;
- e)** Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
- f)** Exercer outras atividades correlatas.

ART. 7º A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento deste Decreto especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

ART. 8º O Secretário Municipal de Promoção Social e Política Habitacional, por meio da Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional e do Conselho Municipal de Assistência Social, dará publicidade aos resultados da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

ART. 9º As despesas com a organização e a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

ART. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista SP, 04 de Abril de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

JÉSSICA SILVA ABUD LARA
Presidente do Conselho Municipal
da Pessoa Idosa de Laranjal Paulista

DECRETO Nº 4.817 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Convoca a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Laranjal Paulista SP.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista SP, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

ART. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia **27 de Maio de 2025**, nas dependências do “Vila Dignidade”, situado na Rua Governador Pedro de Toledo, nº 1480, Bairro da Ponte, nesta, às **8h**, tendo como tema central: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

ART. 2º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretário(a) Municipal de Promoção Social e Política Habitacional.

PARÁGRAFO ÚNICO Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretário de Promoção Social e Política Habitacional será substituído pelo Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

ART. 3º São objetivos da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

ART. 4º O regimento interno da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO O regimento interno da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

ART. 5º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá uma Comissão Organizadora com os seguintes membros:

JOSE MARCIO BATISTA DE OLIVEIRA (CMI);
RENI ALVES BARRETO LOPES (CMI);
ANGELA MARIA DELAZARI (CMI);
LIVY ANDRESSA GIL DE OLIVEIRA (CMI);
JÉSSICA SILVA ABUD LARA (Secretaria de Promoção Social);
REINALDO CONTÓ (Secretário de Promoção Social).

ART. 6º Compete à Comissão Organizadora:

- a)** Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- b)** Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal;
- c)** Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da Conferência Municipal;
- d)** Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais;
- e)** Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
- f)** Exercer outras atividades correlatas.

ART. 7º A Comissão Organizadora da IV Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento deste Decreto especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação



ART. 8º O Secretário Municipal de Promoção Social e Política Habitacional, por meio da Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

ART. 9º As despesas com a organização e a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

ART. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista SP, 04 de abril de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

JOSE MARCIO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Laranjal Paulista

DECRETO Nº 4.818, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 7.956,13 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.555 de 15 de abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 7.956,13 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 7.956,13

Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

TOTAL.....R\$ 7.956,13

Art. 2º – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ R\$ 7.956,13 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), se dará conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 7.956,13

Fonte 01 – Tesouro



Art. 3º. - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de abril de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Outros atos****PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

Extrato do Contrato nº 125/2025 - Pregão Eletrônico nº 007/2025 - Processo nº 099/2025

Contratante: PMLP - Contratada: **ATRI COMERCIAL LTDA** - Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA A COZINHA PILOTO. Valor: R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais). Data da Assinatura do contrato: 24/04/2025. Laranjal Paulista, 24 de abril de 2025. Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA